

RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 22 DE 07/12/2011

Autoriza a prorrogação de mutirão na Primeira, Terceira e Quarta Seções especializadas do TRF 1ª Região, conforme convênio celebrado com a Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, respectivamente do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo 4.360/2010 – TRF1,

CONSIDERANDO:

a) o termo de acordo firmado entre este Tribunal, a Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça Federal para adesão ao Projeto Mutirão “Judiciário em dia”, com o objetivo de reduzir o tempo de julgamento de processos;

b) a decisão da Corte Especial Administrativa, consolidada por meio da Resolução Presi/Cenag 25 de 18 de novembro de 2010, que instituiu as turmas suplementares para as Primeira, Terceira e Quarta Seções do Tribunal e delegou ao Presidente do Tribunal a definição dos trabalhos preparatórios e a logística de funcionamento e infraestrutura para o funcionamento das turmas suplementares;

c) a autorização da Corregedoria Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça Federal para prorrogação do Projeto Mutirão “Judiciário em dia”;

d) que apesar de todo o esforço dispendido e dos bons resultados alcançados, com o julgamento de mais de 27 mil processos, não foi possível concluir o julgamento de todos os processos da Meta 2 – CNJ;

e) o propósito da Administração desta Corte em cumprir o princípio constitucional da razoável duração do processo e buscar soluções para tornar possível o julgamento dos processos em tramitação na Primeira, Terceira e Quarta Seções,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, *ad referendum* da Corte Especial Administrativa, a prorrogação do mutirão para julgamento de processos no âmbito da Primeira, Terceira e Quarta Seções do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do acordo firmado entre este Tribunal, a Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, com a finalidade de concluir o julgamento dos processos da Meta 2, anos 2009 e 2010, do CNJ.

§ 1º O mutirão será prorrogado por seis meses, no período de 9 de janeiro a 9 de julho de 2012.

§ 2º Os juízes federais atualmente convocados para o mutirão, em número de 14 (catorze), continuarão a participar do mesmo, com prejuízo da jurisdição. Em caso de substituição, serão convocados juízes federais pela Presidência do Tribunal, ouvida a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

§ 3º Os juízes federais poderão ser convocados previamente ao início do mutirão, para preparação dos processos e inclusão em pauta de julgamentos.

§ 4º Os encargos da convocação serão suportados pelo Tribunal, na proporção de 2,5 (duas e meia) diárias por semana e passagens de ida e volta à seção judiciária de origem do juiz federal convocado, exceto aos juízes federais convocados do Distrito Federal.

Art. 2º O funcionamento do mutirão e o julgamento de feitos continuarão a observar os termos estabelecidos na Resolução PRESI/CENAG 25/2010, alterada pelas Resoluções PRESI/CENAG 1/2011 e PRESI/CENAG 14/2011 e na Portaria PRESI/CENAG 515/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º Serão definidas por Portaria da Presidência a organização do mutirão, a logística de funcionamento e a infraestrutura para o funcionamento das turmas suplementares.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- Resolução assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 229, de 13/12/2011.